DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Chamadas Públicas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

MARILZA DE MACEDO SANTIAGO UBALDO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DANIELA CRISTINA DE JESUS LARA MENDONSA DA COSTA
Chefe de Gabinete

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretor Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SIMONE BOMFIM
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 156, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o orçamento de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1042, de 12 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a suplementação da dotação orçamentária abaixo descrita:

02 Prefeitura Municipal

02.04 Diretoria de Saúde

02.04.01 Gabinete e Dependências

10.301.0005.2007 Manutenção das Atividades e Ações da Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo – Ficha 50 (FR01) = R$ 40.000,00

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita – Ficha 53 (FR01) = R$ 5.000,00

Total: .....R$ 45.000,00

02.08 Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.01 Gabinete e Dependências

18.541.0009.2024 Manutenção da Gestão Ambiental

3.3.90.30 Material de Consumo – Ficha 142 (FR01) = R$ 5.000,00

Total: .....R$ 5.000,00

Total Geral: .....R$ 50.000,00

Art. 2.º Servirá de Recurso para cobertura do Crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) reais, o excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º As alterações ocorridas por conta deste Decreto serão automaticamente atualizadas nas peças de planejamento – Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 11 de dezembro de 2020.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso

Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 1576/2020

EDITAL Nº 46/2020

1.PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, através da Comissão Técnica para Aplicação dos Recursos Provenientes à Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, designada pelo Decreto n.º 151, de 01 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO aos ARTISTAS, GRUPOS, BANDAS E COLETIVOS CULTURAIS, PROFISSIONAIS DE ARTE, TRABALHADORES DA CULTURA E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, inscritos previamente na Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico, que se encontra aberto PROCEDIMENTO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS OU ATIVIDADES CULTURAIS OU ARTISTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ.

1.2.O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.3.Este edital está disponível aos interessados no site oficial do município www.taquarivai.sp.gov.br. A sessão de processamento do certame será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, localizado na Rua Benedito Paulino Nogueira, 001, centro, Taquarivaí/SP, iniciando-se às **09h30min do dia 15 de dezembro de 2020** e será conduzida pela Comissão Técnica para Aplicação dos Recursos Provenientes à Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

2. DO OBJETO

2.1.Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos ou atividades culturais ou artísticas conforme termo de referência, executadas por pessoas físicas ou jurídicas, no município de Taquarivaí e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, neste município, pelo período que durar a pandemia ocasionada pelo Covid-19 (Coronavírus), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência das Modalidades.
Anexo II – Modelo de Requerimento
Anexo III – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.
Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de menor.
Anexo V – Modelo de declaração de aceitação do preço.
Anexo VI – Modelo de autorização do uso de imagem e voz.
Anexo VII – Modelo da Proposta de Plano de Trabalho.
Anexo VIII – Minuta de Termo de Compromisso

3.DA COMISSÃO TÉCNICA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES À LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

3.1.À Comissão Técnica para Aplicação dos Recursos Provenientes à Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, criada e nomeada pelo Decreto n.º 151, de 01 de dezembro de 2020, compete, além das atribuições definidas no respectivo Decreto, processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas pessoas interessadas, e, ainda, presidir a sessão pública, operacionalizar o chamamento nas suas diversas fases, julgar e supervisionar sua execução até a publicação do resultado final, homologação das selecionadas e posterior publicação.

3.2.Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

3.3.A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar desta seleção prestador de serviços culturais e artísticos representado por pessoa física ou jurídica, por meio do seu representante legal, cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviços culturais e artísticos profissionais ou atividade similar que comprovem habilitação profissional na área cultural e artística, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, cadastrados previamente na Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2.Estão impedidos de participar deste Chamamento os interessados que:

4.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquarivaí, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n. º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n. º 8.666/93;

4.2.3. Estiverem elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará o não credenciamento do interessado.

4.4. Os interessados deverão se inscrever especificamente para os Projetos ou Atividades Culturais e Artísticas constantes no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

4.4.1. Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) propostas pelo mesmo agente cultural, somente serão analisadas as 2 (duas) últimas propostas enviadas, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das propostas enviadas, antes do término do período de apresentação de proposta.

5.DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1.Para efeitos de credenciamento e habilitação, os interessados, deverão formalizar requerimento, na forma do Anexo II e Proposta de Plano de Trabalho, nos moldes do modelo constante do Anexo VII, dirigido ao Presidente da Comissão Técnica para Aplicação dos Recursos Provenientes à Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, anexando os seguintes documentos:

5.1.1. PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de dados cadastrais preenchido conforme Anexo III deste edital;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via Internet (www.receita.fazenda.gov.br);
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=6638) ;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
f) Declaração de não emprego de menor, conforme anexo IV;
g)Declaração de aceitação do preço, conforme anexo V;
h)Comprovar que já realizava os serviços artísticos/culturais da proposta nos últimos 02 (dois) anos (juntar documentos, tais como: cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição).
i)Comprovante de endereço em nome da pessoa jurídica;
j)Autorização do uso de imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

5.1.2 PARA PESSOA FÍSICA:

a)Cópia da inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b)Cópia da Cédula de Identidade;
c)Comprovar que já realizava os serviços artísticos/culturais da proposta nos últimos 02 (dois) anos (juntar documentos, tais como: cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição).
d)Requerimento de Credenciamento e Declaração para habilitação, conforme Anexo II deste Edital;
e)Formulário de Dados Cadastrais, conforme Anexo III deste Edital;
f)Declaração de Aceitação do preço, conforme modelo constante do Anexo V;
g)Comprovante de Endereço em nome da pessoa física;

h)Autorização do uso de imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

5.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.3. No caso de inscrição de duplas, grupo ou banda, os demais integrantes deverão assinar a anuência que é integrante do Anexo II, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como responsável pela habilitação para o prêmio deste edital, submetendo à proposta, apresentada a documentação necessária, com responsabilidade da declaração das informações e demais providências necessárias, inclusive recebimento do prêmio e prestação de contas.

6.DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
6.1.O envelope contendo toda a documentação deverá ser entregue, devidamente fechado, impreterivelmente no local, até a data e horário especificados abaixo:

LOCAL: Setor de Protocolos – Paço Municipal

ENDEREÇO: Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, centro, Taquarivaí/SP.
DATA/HORÁRIO: até às 09h00min do dia 15 de dezembro de 2020.

6.2 – Não serão aceitos documentos encaminhados pelo correio ou por e-mail.

7. DA ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
7.1. No dia **15 de dezembro de 2020, às 09h30min**, na sala de Reunião do Paço Municipal, na Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí/SP, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a documentação exigida no item 5, que será examinada e rubricada pelos participantes do processo.

7.2.Abertos os trabalhos da reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

7.3.Para ter direito a manifestar-se nas fases do procedimento de credenciamento para pré-qualificação, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o subitem 7.15. deste edital, cada participante deverá identificar-se, apresentando documento legal de identidade.

7.4. Quando se tratar de representante legal, deverá ser apresentado além do documento legal de identidade, procuração com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente poderes para agir em nome do outorgante nos atos do certame.

7.5. Para exercer o direito de que trata o subitem 7.3 deste edital, cada representante só poderá representar um único interessado.

7.6. A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante as reuniões de recebimento e abertura de envelopes.

7.7. Após conferência da regularidade da documentação apresentada, a Comissão passará para a fase de seleção dos artistas e espaços culturais habilitados em cada projeto ou atividade cultural através da análise e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, que, obrigatoriamente deverá estar preenchida conforme modelo do Anexo VII e constando as comprovações necessárias e demais exigências deste edital, aplicando os Critérios abaixo:

Critérios de Seleção		**Descrição**	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação máxima**
A	Qualificação profissional dos proponentes	Será avaliada experiência profissional e o tempo de atuação.	Nenhuma experiencia 00 Experiência igual ou inferior a 2 anos ..... 10 Experiência superior a 2 anos 20	20
B	Viabilidade técnica da proposta	Será avaliada a capacidade do proponente realizar a ação proposta.	Não tem capacidade técnica 00 Capacidade técnica parcial 10 Capacidade técnica plena 20	20

C	Diversidade de público atingido	Será avaliada a diversidade de público que será atingida pela proposta.	Não há diversidade de púbico 10 Há diversidade de público 20	20
D	Função remunerada e/ou recursos públicos	Exerceu função remunerada e/ou recebeu recursos públicos durante o período da Pandemia*	Exerceu função remunerada e/ou recebeu recursos públicos.....10 Não exerceu função remunerada e/ou recebeu recursos públicos..... 20	20
E	Pessoa residente ou domiciliada em Taquarivaí	Endereço da pessoa física ou jurídica comprovadamente no Município de Taquarivaí	Residente/Domiciliada em outro Município 00 Residente/Domiciliado em Taquarivaí 20	20
Total				**100**

**(a contar do Decreto Municipal 28/2020 de 20/03/2020, que suspendeu por tempo indeterminado da realização de eventos festivos, esportivos, culturais, educacionais ou outras atividades coletivas, com aglomeração de pessoas, de qualquer natureza, sejam eles públicos e/ou em espaços privados)*

*7.8.*A Comissão terá total independência para exercer seu julgamento, podendo, para tanto, ouvir a equipe técnica da Secretaria responsável ou outros órgãos de assessoria e/ou consultoria.

7.9.Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão, a fim de que se tenham melhores condições de analisar as propostas de Planos de Trabalho e aplicar os critérios de julgamento, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentada a classificação das propostas.

7.10.As propostas de Plano de Trabalho para cada Projeto ou Atividade Cultural serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela abaixo, assim considerada a somatória de cada um dos critérios de julgamento, com nota máxima total de 100 (cem) pontos.

7.11.Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a atribuição da nota “zero” nos critérios (A) ou (B), independentemente da pontuação total alcançada, bem como aquelas com nota total inferior a 30 (trinta) pontos.

7.12.No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

7.13Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão e assinatura dos presentes.

7.14.As notas finais e a lista de classificação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Taquarivaíe/ou site oficial da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

7.15. Caberá recurso no período de 01 (um) dia útil, contando a partir da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal localizado a Rua Benedito Paulino Nogueira, 001, centro, Taquarivaí/SP. A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil para análise do recurso.

7.16. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento dos participantes habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata.

8.DA INABILITAÇÃO

8.1. Será inabilitado o participante que:

8.1.1.deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

8.1.2.possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o do Município de Taquarivaí ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

8.1.3.deixe de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

8.1.4.as propostas desclassificadas conforme item 7.11. deste Edital;

8.2.A inabilitação do participante importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser selecionado.

8.3.Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

9.DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1.Em decorrência das decisões relacionadas com o presente chamamento, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:

9.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo interessado, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

9.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei n. º 8.666/93.

9.2.Das decisões e atos no procedimento deste Chamamento caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

9.2.1.habilitação ou inabilitação do participante.

9.2.2.anulação ou revogação deste certame.

9.2.3.penalidades aplicadas.

9.3. A intimação dos atos referidos nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa de mora - será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos previstos nos subitens 9.2.1, se presentes os participantes ou seus representantes legais, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser efetuada por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.4.Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta e deverão ser por escrito, para Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal localizado a Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, centro, Taquarivaí/SP.

9.5.Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.6.É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

9.7.A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

10.DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA PREMIAÇÃO

10.1. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, o resultado da seleção será submetido à consideração do prefeito, para fins de homologação do presente procedimento.

10.2. Homologado o resultado do processo de seleção, será publicada no Diário Oficial do Município de Taquarivaí a lista final de premiados, não sendo cabível mais nenhum recurso.

10.3. Como condição para premiação, ou seja, o repasse do recurso, o selecionado deverá firmar o Termo de Compromisso, conforme minuta constante do Anexo VIII.

10.4. Após os procedimentos acima, a administração pública municipal criará um calendário para execução dos Projetos selecionados, salvo orientação em contrário do Ministério da Cultura, publicando-se no site oficial da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

10.5. A transferência dos recursos será efetuada em parcela única, em até 10 (dez) dias após a execução da ação proposta pelo premiado através de transferência bancária em instituição bancária oficial em nome da pessoa física ou jurídica selecionada, e conforme informado no Plano de Trabalho aprovado.

10.5.1.Recomenda-se aos interessados consulta prévia à regularidade da conta bancária indicada no Termo de Compromisso, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, pois caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação que deverá ser utilizada na atividade cultural objeto do prêmio.

10.5.2.O premiado deverá prestar contas do recurso recebido mediante apresentação de notas fiscais, recibos, faturas, e outros documentos que comprovem as despesas e conforme previsão no Plano de Trabalho aprovado, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento do recurso.

10.6 10.6 O Município realizará o repasse dos recursos através de parcela única referente ao valor de 3 (três) meses de custos de manutenção dos espaços contemplados.

10.7. Por ocasião da premiação, o selecionado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da transferência da premiação qualquer irregularidade constatada ou inexecução do projeto conforme aprovado, assim como é motivo para devolução dos recursos, caso algum fator impeditivo seja constatado posteriormente a transferência dos recursos, resultando na rescisão unilateral do ajuste sem prejuízo da aplicação de outras sanções, conforme previsto no item 12.8.

10.8. Os selecionados no presente edital poderão ser convocados a participar de eventuais reuniões propostas pela Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico, seja anteriormente ou posteriormente à execução do projeto, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.

10.9. Após firmado o Termo de Compromisso, não cabe desistência pelo selecionado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os projetos ou atividades artísticas e culturais selecionadas através do presente Chamamento, serão custeados com fundamento no inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, sendo que as despesas decorrentes da respectiva premiação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

02.07 Diretoria de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico
02.07.01 Gabinete e Dependências

13.392.0008.2022 Manutenção da Arte e Cultura
3.3.90.39 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso FR 05
Fichas de Despesas 243

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao selecionado, as seguintes penalidades:

a)Advertência por escrito;
b)Suspensão das atividades;
c)Cancelamento do credenciamento.

12.3.Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Selecionado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital.

12.4.Durante o período de suspensão o selecionado não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

12.5.O cancelamento da seleção será aplicado ao selecionado que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

12.6.Dependendo da gravidade da infração poderá ser aplicada qualquer das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” da cláusula 12.2, ainda que nenhuma advertência tenha infligida pelo credenciado.

12.7. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12.8.A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, e ou suspensão ou cancelamento do repasse, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade prevista no item 12.2.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital.

13.2.Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por cópia simples mediante a verificação de autenticidade por membro integrante da Comissão de Seleção, através da apresentação pelo interessado dos documentos originais, sem prejuízo do disposto no item 3.3 deste Edital.

13.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. Não serão conhecidas nem recebidas as propostas e documentação que não atenderem a forma disposta no item 6 deste Edital.

13.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Taquarivaí.

13.6. Serão de exclusiva responsabilidade do contratado, todas as despesas necessárias à contratação.

13.7. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, por escrito, para Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal localizado a Rua Benedito Paulino Nogueira, 001, centro, Taquarivaí/SP.

13.8. Os esclarecimentos, bem como impugnações ao Edital, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis, aos respectivos questionadores e demais interessados no processo que tenham solicitado o edital por e-mail.

13.9. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues no endereço discriminado no subitem 13.8, sempre em dias úteis.

13.10. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Setor de Licitações Públicas do Município de Taquarivaí, onde poderão ser retirados, e também estará disponível no site https://www.taquarivai.sp.gov.br/.

13.11. O Município de Taquarivaí poderá revogar a presente Seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

Taquarivaí, 11 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOZO
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos ou atividades culturais ou artísticas conforme especificações abaixo, executadas por pessoas físicas ou jurídicas, no município de Taquarivaí e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, neste município, pelo período que durar a pandemia ocasionada pelo Covid-19 (Coronavírus):

1.2- Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio, no valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROJETOS CULTURAIS

Item	Descritivo	Valor Unit. por profissional/ empresa
1	Categoria I: Apresentações (shows musicais) através de lives e vídeos. Tempo de apresentação: Mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 1 (uma) hora.	Grupos até 05 pessoas - R$3.000,00 Grupos 06 a 10 pessoas R$4.000,00 Grupo de 20 a 30 pessoas R$8.000,00
2	Categoria II: Apresentações (dança) através de vídeos. Tempo de apresentação: Mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 1 (uma) hora.	Grupo até 02 pessoas R$1.500,00 (por grupo de dança) Grupo até 15 pessoas - R$3.000,00 (por grupo de dança)

3	Categoria III: Apresentações (teatro) através de vídeos. Tempo de apresentação: Mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 1 (uma) hora.	R$ 3.000,00 por grupo de teatro.
4	01 empresa	Categoria IX: Manutenção de espaço cultural (para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiado)

2.1. Para a Modalidade do Item 4, serão considerados apenas para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiado e se comprovado que o beneficiário teve suas atividades prejudicadas/afetadas por força da pandemia. Poderão ser reembolsados despesas a partir de 21 de março de 2020, ou seja, após publicação do Decreto Municipal 28/2020 que suspendeu por tempo indeterminado da realização de eventos festivos, esportivos, culturais, educacionais ou outras atividades coletivas, com aglomeração de pessoas, de qualquer natureza, sejam eles públicos e/ou em espaços privados, até dezembro/2020.

3 - JUSTIFICATIVA DA PREMIAÇÃO

O município reconhece que o patrimônio cultural do povo faz parte de sua identidade e diversidade cultural, podendo também tornar-se um importante fator de desenvolvimento sustentado, de promoção do bem-estar social, de participação e de cidadania. Assim o recurso deverá destinado a fomentação da cultura em nossa cidade, através de políticas que assegure os direitos culturais do cidadão, criar instrumentos e mecanismos que possibilitem o apoio à criação cultural e artística, o acesso aos bens culturais e a distribuição destes, bem como a proteção, a preservação e a difusão do patrimônio cultural.

4 – CALENDÁRIO DAS APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS CULTURAIS
As apresentações culturais referentes aos itens 1,2 e 3, serão agendadas em dadas posteriores, pela Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico.

Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas, item 4, ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO PREMIADO
5.1 cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
5.2 apresentar projeto conforme proposta aprovada;
5.3 caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção;
5.4 garantir a boa qualidade dos serviços culturais para o público;
5.5 manter, durante toda a vigência do credenciamento até a fase de prestação de contas, em caso de ser selecionado, os documentos apresentados devidamente atualizados;
5.6 responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020

Senhor Presidente da Comissão Técnica para Aplicação dos Recursos Provenientes à Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc,

(Nome da pessoa física/jurídica _____, sediada/residente/domiciliada a Rua_____, inscrita no CNPJ sob o nº *(se pessoa jurídica)*_____, neste ato representada pelo seu representante legal (*ou)* representando a dupla/grupo/banda, conforme anuência anexa, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob o n°_____, RG n.º_____ residente e domiciliado na Av./Rua _____nº__, Bairro_____, Cidade____, CEP__, telefone_____, e-mail _____, requer a Vossa Senhoria o credenciamento e habilitação no Chamamento Público nº 02/2020, que tem como objetivo a seleção de projetos ou atividades culturais ou artísticas conforme termo de referência, executadas por pessoas físicas ou jurídicas, no município de Taquarivaí e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Assim, apresenta nesta oportunidade a documentação exigida devidamente assinada e rubricada, para participação na seleção da seguinte modalidade:

( ) Categoria I: Apresentações (shows musicais) através de lives e vídeos.
( ) Categoria II: Apresentações (dança) através de vídeos.
( ) Categoria III: Apresentações (teatro) através de vídeos.
( ) Categoria IV: Manutenção de espaço cultural (para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiado)

Neste sentido, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Tem ciência dos documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº 02/2020, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
b) Não se enquadra nos impedimentos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.
c) Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
d) As informações prestadas e documentos apresentados neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
e) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.
f) Para fins de avaliação do critério de seleção “D”, constante na tabela do item 7.7 do Edital que:

( ) Não exerceu função remunerada de qualquer tipo e/ou recebeu recursos públicos/auxílios desde o início da Pandemia[1]

( ) Exerceu função remunerada e/ou recebeu recursos públicos/auxílios desde o início da Pandemia[1]
Nestes termos, pede deferimento.

Taquarivaí,__de____de 2020.

_____

Assinatura:

ANUÊNCIA DOS MEMBROS DA DUPLA/GRUPO/BANDA

Documento integrante do Anexo II – Modelo de Requerimento

Nós, abaixo identificados e assinados, DECLARAMOS ciência e concordância que a/o senhora/a _____seja responsável pela inscrição/habilitação para o prêmio do Edital nº 46/2020, podendo esta/e submeter à proposta, apresentando a documentação necessária, com responsabilidade da declaração das informações e demais providências necessárias, inclusive recebimento do prêmio e prestação de contas.

Nome	RG e CPF	Endereço	Assinatura

1*a contar da publicação do Decreto Municipal 28/2020 de 20/03/2020, que suspendeu por tempo indeterminado da realização de eventos festivos, esportivos, culturais, educacionais ou outras atividades coletivas, com aglomeração de pessoas, de qualquer natureza, sejam eles públicos e/ou em espaços privados*

ANEXO III - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

INTERESSADO:_____

CPF/ CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

REPRESENTANTE LEGAL:_____

RG:_____ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF:_____CPF:_____

Endereço Residencial:_____

Número:____Complemento:_____CEP:_____

Município_____

Telefone: (__)_____-_____

Celular: (___)_____-_____

E-mail:_____

Declaro que as informações acima são verdadeiras

Taquarivaí,__de____de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
(Para pessoas jurídicas) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

(Nome da Pessoa Jurídica) ----------, CNPJ ou CPF Nº, sediada/residente/domiciliada na Rua ----------, n. ----------, bairro,-------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854 de 27/10/1999, que altera a Lei nº 8666/93. (Local e Data)

Taquarivaí,_____de____de 2020.

_____

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos ou Atividades Artísticas e Culturais nº 02/2020, pelo valor de_____por apresentação, conforme programação do Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Taquarivaí,__de____de 2020

_____
Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
(Deve ser assinado por todos os membros da dupla/grupo/banda)

Autorizo, sem qualquer ônus, a Prefeitura Municipal Taquarivaí a:

a) divulgar minha imagem e trabalhos para fins culturais, históricos, educacionais, informativos, sociais, jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma, o conjunto do projeto cultural, pesquisa, textos, roteiros, conteúdos artísticos, materiais visuais e/ou áudio e/ou o seu suporte, relacionados ao edital Nº. 02/2020, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como CONTEÚDO AUTORIZADO.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Taquarivaí,____de__de 2020.

_____

Assinatura

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1. DADOS CADASTRAIS				
1.1. Identificação Proponente				
Razão Social/Nome				
CNPJ/ CPF				
Endereço			**Cidade/UF**	**CEP**
Telefone		**E-mail**		
Dados bancários	Banco	Agência	Conta Corrente	
1.2. Representante Legal da Pessoa Jurídica/ Representante Pessoa Física da dupla/grupo/banda				
Nome				
Função	**CPF**	**RG**	**Órgão expedidor**	
Endereço residencial				
Telefone	**Celular**	**Email**		
1.3. Membros do Grupo				
Nome	**Função**	**Telefone para contato**		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - Modalidade a ser apresentada

Descrever conforme Categorias do Termo de Referência para o qual se inscreveu no Requerimento

2.2 - Título do Projeto

2.3 - Tempo de Execução (minutos/horas) para organização do local

2.4 - Tempo de Execução (minutos/horas) para apresentação

2.4 – Descrição das atividades que irá desenvolver Descrever um breve repertório/itinerário da apresentação, mencionando se se trata de apresentação individual, dupla, grupo, etc.
2.6 - Público Alvo Descrever sobre o tipo de público (diversidade) que será beneficiado com o Projeto. Necessário para aplicação dos critérios de pontuação.
2.7 – Equipamentos Descrever quais equipamentos e materiais (descrição e quantidade) são necessários para execução do Projeto e se já os possuem.
3. <u>BREVE RELATO SOBRE A HISTÓRIA DO AGENTE CULTURAL, GRUPO OU BANDA</u> Descrever a formação/experiência profissional, quanto tempo se apresenta/realiza os serviços artísticos/culturais, os locais que já se apresentou/realizou os serviços, a quantidade de pessoas atingidas, entre outros, apresentando endereços e páginas da internet que possuem divulgação de trabalho, bem como outros documentos e materiais como os citados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 do Edital
4. VALOR DO PROJETO O valor tem que estar de acordo com a Modalidade escolhida e Termo de Referência
R$ ..... ( )
4.1. Aplicação dos Recursos/Tipo de Despesa Descrever como o recurso do Prêmio será utilizado. Por exemplo: Despesas com aluguel de determinado equipamento necessário para a apresentação, Despesa com pessoal, despesas de consumo, etc.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Taquarivaí,__de___de 2020.

_____

Nome e Assinatura do Proponente

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso para a Execução de Projeto contemplado pelos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), no município de Taquarivaí, Edital de Chamamento Público nº 02/2020.

Por este Termo de Compromisso, o(a) *nome do proponente, qualificação, CPF ou CNPJ número do documento*, *endereço,* Proponente do Projeto *nome do projeto*, doravante simplesmente "Projeto Cultural" no Edital **nº 46/2020**, doravante denominado(a) de "Proponente", se compromete com as obrigações a seguir:

1. O objeto deste Termo de Compromisso é o conjunto de ações previstas no Plano de Trabalho do Projeto *nome do projeto*, apresentado pelo PROPONENTE e aprovado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ para receber recursos de premiação do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

2. Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 46/2020, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o PROPONENTE às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação aplicável.

3. É parte integrante deste Compromisso todos os termos do Edital de Chamamento Público nº 022020, seus anexos e documentos apresentados pelo PROPONENTE a aprovados pela Municipalidade, especialmente:

    a) Requerimento
    b) Formulário de Dados Cadastrais.
    c) Declaração de não emprego de menor (em caso de pessoa jurídica).
    d) Declaração de aceitação do preço.
    e) Autorização do uso de imagem e voz.
    f) Plano de Trabalho aprovado.

4. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto xxxxxxxxx serão contratados e geridos por total responsabilidade do PROPONENTE, na forma da legislação vigente.

5. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto xxxxxxxx e o Município de Taquarivaí, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

6. O Proponente se compromete a:

    a) cumprir rigorosamente os prazos definidos pela Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Economico para realização dos eventos;
    b) executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
    c) providenciar a imediata correção caso ocorra alguma irregularidade;

d) garantir a boa qualidade dos serviços culturais para o público;
e) manter os documentos apresentados devidamente regulares e atualizados até aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos;
f) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, e ainda, pelos demais compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio;
g) prestar contas do prêmio recebido, dentro do prazo estabelecido no edital integrante deste Compromisso, através de documentos como notas fiscais, recibos, faturas, entre outros;
h) Atender as solicitações de informações e documentos feitos pela Comissão de Monitoramento e outros órgãos de fiscalização;
i) Comparecer a eventuais reuniões propostas pela Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Economico seja anteriormente ou posteriormente à execução do projeto, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.
a) Outras obrigações previstas no Edital de Chamamento Público n.º 02/2020.

7. Assim, firmo o presente termo de compromisso para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Taquarivaí,__de___de 2.020.

Nome e assinatura